



GABINETE DO PREFEITO  
OFC. 037.12.85

C. M. ITAPETININGA  
Protocolo n.º 278  
RECEBIMENTO  
Em 9.12.85  
*Machado*  
assinatura

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

acho: A Dir. da Secretaria para  
caminhar às Comissões Permanentes.

12, 12, 85

*Celso Prado*  
Presidente

Itapetininga, 06 de dezembro de 1985

Senhor Presidente,

Anexo a este, estamos enviando proje-  
to de lei, com justificativa, de autoria deste Executivo,  
para ser submetido à apreciação e deliberação Legislativa,  
que versa sobre a doação de área de terras no Jardim Bra-  
sil, à Fazenda do Estado, para construção de escola no lo-  
cal.

Solicitamos de Vossa Excelência, se-  
jam convocadas sessões extraordinárias para apreciação da  
propositura.

Valendo-nos do ensejo, subscrevemos,  
com apreço e estima.

Atenciosamente,

*Joaquim Aleixo Machado*  
JOAQUIM ALEIXO MACHADO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,  
Doutor CELSO THIBES PRADO  
DD Presidente da Câmara Municipal  
CIDADE  
HB/ap...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º .....

Projeto de Lei N.º 091-85

Este projeto foi aprovado  
em 19 Disc. e Votação na  
sessão Extraord.  
de 12/12/85

*Moacyr A. Oliveira*  
1.º Secretário

Desafeta área dos bens de uso comum, e autoriza a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de uma Unidade Escolar.

Este projeto foi aprovado  
em 23 Disc. e Votação na  
sessão Extraord.  
de 12/12/85

*Moacyr A. Oliveira*  
1.º Secretário

Art. 1º - Fica desafetada dos bens de uso comum e passa a integrar os bens dominicais, a seguinte área, localizada no Jardim Brasil, neste município, conforme descrito abaixo:

"Uma área, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, em 42,00 m, divide com a rua Estevão Alciati. Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 102,00 m, divide com a Rua Adão Mariano Gomes, com a qual faz uma esquina e na confluência dessas, a linha é curva e mede 14,14 m. Do lado oposto, também em 102,00 m, divide com a rua Antonio Soares da Silva, que também faz esquina com a rua Estevão Alciati e a confluência dessas ruas também é curva, e mede 14,14 m. Nos fundos, em 42,00 m, divide com a Rua Agenor Antunes. Na confluência da Rua Agenor Antunes com as Ruas Antonio Soares da Silva e Adão Mariano Gomes, as linhas são curvas, e medem cada uma 14,14 m, e esta área totaliza 7.130,72 m<sup>2</sup>".

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Itapetininga autorizada a doar a área descrita no artigo anterior, à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de uma Unidade Escolar Estadual na mesma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

O Prefeito Municipal

JOAQUIM ALEIXO MACHADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º \_\_\_\_\_

Projeto de Lei N.º **091-85**

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A propositura que ora estamos en caminhando à Vossas Excelências, para ser submetida à alta apreciação e deliberação Legislativa, versa sobre desafetação de uma área de terras localizada no Jardim Brasil, e doa a mesma à Fazenda do Estado, para a construção de uma Unidade Escolar Estadual, no Jardim Brasil.

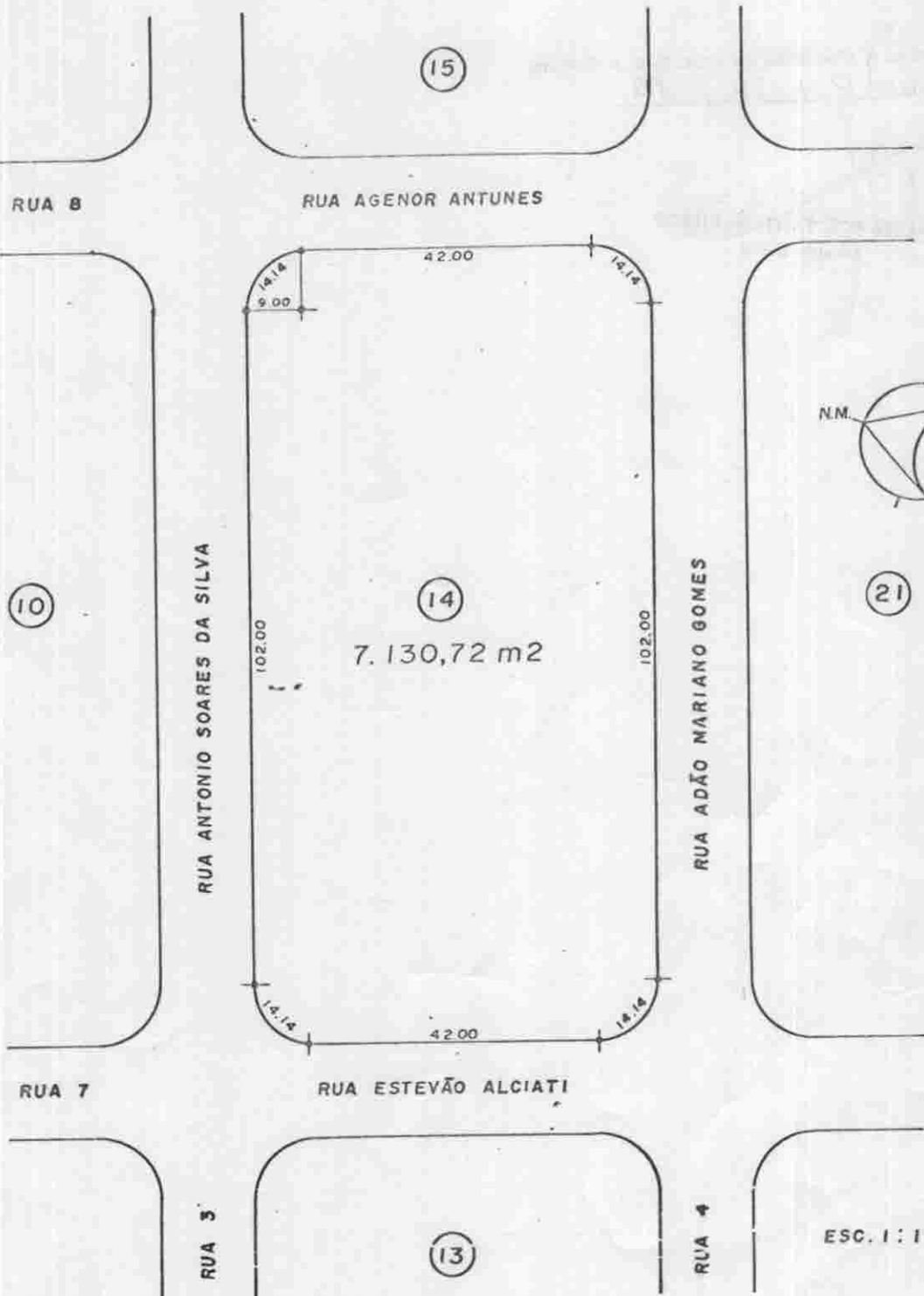
Segundo entendimentos com a direção da Cia de Construções Escolares do Estado de S. Paulo (CONESP), e vistoria "in loco" por técnicos da referida Companhia, pretende o Estado através da CONESP, construir uma Unidade Escolar, que virá beneficiar grande parcela da população estudantil daquela localidade e adjacências.

A área descrita no artigo 1º da presente lei, quando da aprovação do loteamento do Jardim Brasil, foi reservada como sistema de recreio, razão da necessidade de desafetá-la, para posteriormente doar a Fazenda do Estado para a construção da necessária escola.

Contamos, portanto, com a compreensão dos nobres Edis, na apreciação e deliberação da propositura, que se aprovada, trará relevantes benefícios àquela comunidade periférica.

O Prefeito Municipal

JOAQUIM ALEIXO MACHADO



LEVANTAMENTO (DOAÇÃO DE TERRENO PARA)

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL

LOCAL :- QUADRA 15

BAIRRO :- JARDIM BRASIL

ÁREA = 7.130,72 m<sup>2</sup>

ESC. 1 : 1 000



091-85

FLS. 5 Q.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CULTURA

PARECER

Senhor Presidente.

Pretende o Sr. Prefeito Municipal através do presente Projeto de Lei receber autorização do Poder Legislativo para fazer a doação de uma gleba de terra, localizada no Jardim Brasil, num total de 7.130,72 m<sup>2</sup>, a fim de neste local ser construído um prédio (estabelecimento de ensino) que sem dúvida alguma trará grande benefício aos munícipes residentes naquela área da cidade. O projeto encontra-se em perfeita ordem para ser submetido a apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, sendo o Sr. Prefeito Municipal competente para a sua propositura, razão pela qual opinamos favoravelmente como Presidente da Comissão de Justiça, Redação e Cultura. Remeta-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Serviços Públicos, bem como a Comissão de Patrimônio para receber os devidos pareceres.

Sala das Comissões, 10/12/1.985.

Vereador Teodoro Vieira

DE ACORDO:

JOSÉ MARIA GONÇALVES BASTOS -- Membro

VALDIR DE ALMEIDA -- Membro

RECEBIMENTO

Pres. da C.J.R. Nessa data, recebi este processo

10 de dezembro 85

WALTER DOS SANTOS JUNIOR  
Diretor Geral



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

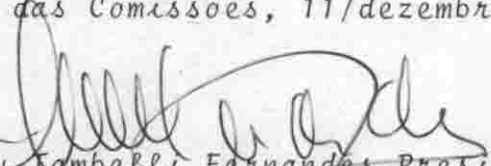
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

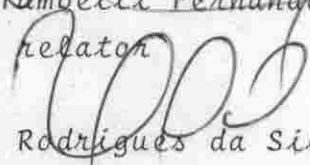
PARECER

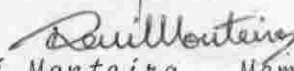
Trata-se de Projeto de doação de área de terras à Fazenda do Estado, área essa situada no Jardim Brasil e onde será construída uma unidade escolar por parte da CONESP.

Esta Comissão nada tem a opor à aprovação do projeto em tela.

Sala das Comissões, 11/dezembro/1985.

  
Alceu Tambelli Fernandes - Presidente  
relator

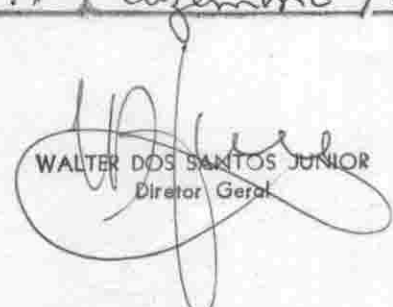
  
Amadeu Rodrigues da Silva - Membro

  
Reni Monteiro - Membro

RECEBIMENTO

Nessa data, recebi este processo

11 de dezembro, 85

  
WALTER DOS SANTOS JUNIOR  
Diretor Geral



**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo


COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL


PARECER

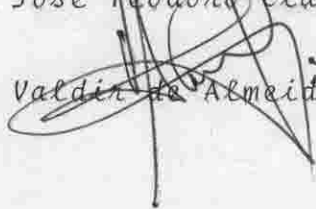
Propositura de conteúdo idêntico ao do Projeto de Lei nº 90/85. Trata-se de desafetação de área e posterior doação à Fazenda do Estado, em cujo local onde será construída uma unidade escolar.

Esta Comissão louva a atitude do Senhor Prefeito Municipal e nada tem a opor à aprovação da propositura em apreço.

Sala das Comissões, 11/dezembro/1985.

  
Amadeu Rodrigues da Silva - Presidente  
relator

  
José Teodoro Claro Vieira - Membro

  
Valdir de Almeida - Membro

**RECEBIMENTO**

Nessa data, recebi este processo

11 de dezembro 1985

  
WALTER DOS SANTOS JUNIOR  
Diretor Geral





AUTÓGRAFO Nº 2.564

(Projeto de Lei nº 91/85)

Desafeta área dos bens de uso comum, e autoriza a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de uma Unidade Escolar.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada dos bens de uso comum e passa a integrar os bens dominicais, a seguinte área, localizada no Jardim Brasil, neste município, conforme descrito abaixo:

"Uma área, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, em 42,00 m, divide com a rua Estevão Alciati. Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 102,00 m, divide com a Rua Adão Mariano Gomes, com a qual faz uma esquina e na confluência dessas, a linha é curva e mede 14,14 m. Do lado oposto, também e, 102,00 m, divide com a rua Antonio Soares da Silva, que também faz esquina com a rua Estevão Alciati e a confluência dessas ruas também é curva, e mede 14,14 m. Nos fundos, em 42,00 m, divide com a Rua Agenor Antunes. Na confluência da Rua Agenor Antunes com as Ruas Antonio Soares da Silva e Adão Mariano Gomes, as linhas são curvas, e medem cada uma 14,14 m, e esta área totaliza 7.130,72 m<sup>2</sup>".

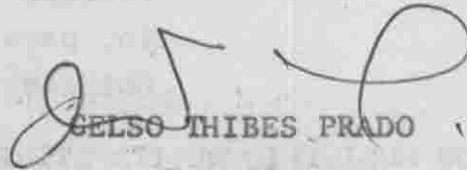
Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Itapetininga autorizada a doar a área descrita no artigo anterior, à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de uma Unidade Escolar Estadual na mesma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:



Câmara do Município, 12 de dezembro de 1985.

  
GELSON THIBES PRADO  
Presidente

  
MOACYR ANTONIO DE OLIVEIRA  
1º Secretário